



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**RELATÓRIO COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO**

Apresentação – TERMO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº 01/2019 – Edital nº 2603/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul.

Objetivo – Analisar Prestação de Contas do Termo de Ação Compensatória nº 01/2019.

Resumo – Após analisar a prestação de contas referente ao Termo de Ação Compensatória nº 01/2019, foi constatada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEDUC (Portaria nº 22.286/2019), que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul apresentou no Plano de Trabalho a previsão de cumprimento de duas metas que eram: apoiar as entidades educacionais no processo de inclusão de alunos com deficiência e atender alunos com deficiência da rede municipal de educação e/ou crianças com necessidades especiais. A seguir apresentamos as metas detalhadas e o quantitativo realizado pela OSC.

Especificação	Meta	Realizado
Encontros de Assessoria	6 encontros	6 encontros
Oficina Interdisciplinar	5 oficinas	5 oficinas
Atendimento Terapêutico	15 alunos	15 alunos
Orientar Famílias	1 Encontro	1 Encontro

As metas programadas pela OSC eram para cumprir a Ação Compensatória no valor de R\$ 12.913,42 (doze mil novecentos e treze reais e quarenta e dois centavos). A OSC evidenciou na prestação de contas e também pelos relatórios de visitas in loco desta Comissão que cumpriu integralmente com o descrito no Plano de Trabalho apresentado a Comissão de Seleção.

Conclusão – Diante da análise realizada pela Comissão de Análise da Prestação de Contas do Termo de Ação Compensatória 01/2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul observou-se que a OSC cumpriu com os objetivos e aplicações financeiras de acordo com o plano de trabalho apresentado no início do processo de seleção.

Recomendação – Recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul tenha suas contas aprovadas sem ressalvas do Termo de Ação Compensatória nº 01/2019 e encaminhadas para homologação do Administrador Público Municipal.

Caçapava do Sul, 18 de Novembro de 2019.



Rita de C. Silveira Corrêa
Com. Monitoramento e Avaliação



Edimar Fonseca da Fonseca
Com. Monitoramento e Avaliação



Alessandra Martins dos Santos
Com. Monitoramento e Avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

Processo Edital Nº: 2603/2017

Termo de Ação Compensatória nº: 01/2019

OSC Parceria: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Objeto da Parceria: Fomentar atendimento nas áreas sociais, clínica e educacional a pessoas com deficiência (PcD).

Vigência da Parceria: 17/07/2019 a 31/10/2019

Valor de Compensação: R\$ 12.913,42 (doze mil novecentos e três reais e quarenta e dois centavos)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Município da Educação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo item 13 do Decreto Municipal nº. 3.807/2017 que trata do Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública Lei nº 13.019/2014, designados pela Portaria nº 22.286/2019, RESOLVE HOMOLOGAR o Parecer Técnico Final do Gestor da Parceria, designado pela Portaria nº 22.286/2019, emitido pela Secretaria de Administração, em que a Administração Pública responsável pela parceria conclui que a OSC: Recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul tenha suas contas aprovadas sem ressalvas do Termo de Ação Compensatória nº 01/2019 e encaminhadas para homologação do Administrador Público Municipal.

O termo segue vistado por todos os seus membros nomeados pela Portaria nº 22.286/2019, na forma abaixo.

Caçapava do Sul, 18 de Novembro de 2019.

Edimar Fonseca da Fonseca – Professor – SEDUC.

Rita de Cássia Silveira Corrêa – Agente Administrativo – SEDUC.

Alessandra Martins dos Santos – Telefonista – SEDUC.

Este termo na íntegra poderá ser acessado no Portal da Transparência no link Repasse a entidades disponível por 180 dias a contar da data de publicação, conforme previsto em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Ação Compensatória nº 01/2019, com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Junho/2019 a Outubro/2019, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período da Ação Compensatória a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi ofertar atendimento nas áreas social, clínica e educacional a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas respectivas famílias.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Das metas e objetivos a entidade cumpriu dentro do estabelecido no Plano de Trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

Não houveram transferências por parte da Administração Pública, tendo em vista que a OSC está realizando Ação Compensatória, conforme indicado pelo Administrador Público Municipal em 16 de Maio de 2019, referente ao Edital nº 2603/2017.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Na análise da prestação de contas a instituição realizou despesas condizentes com o previsto no Plano de Trabalho e para o cumprimento das metas.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não houve auditoria

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul tenha suas contas aprovadas sem ressalvas do Termo de Ação Compensatória nº 01/2019 e encaminhadas para homologação do Administrador Público Municipal.

regularidade

regularidade com ressalvas

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:


a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 18 de Novembro de 2019.


Aristides Saul Teixeira Costa
Gestor da Parceria
Portaria nº 22.286/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**PARECER FINAL DO ADMINISTRADOR PÚBLICO QUANTO A AÇÃO
COMPENSATÓRIA**

Processo: Edital nº 2603/2017

Referência: Processo Administrativo de Ação Compensatória nº 01/2019

Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 3807/2017

OSC interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 88.142.302/0001-45

Objeto da parceria: Prestar atendimento a pessoas com deficiência

Período de Execução: 17/07/2019 a 31/10/2019

Tipo da Parceria: () Colaboração (x) Fomento () Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 12.913,42

PARECER FINAL

Tendo em vista a análise de eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

(x) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 28 de Novembro de 2019.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito de Caçapava do Sul